



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO ESTADO DO PARANÁ

Justificativa

O presente projeto assegura aos pais e responsáveis o direito de decidir pela participação de seus filhos ou tutelados em atividades pedagógicas de gênero realizadas nos estabelecimentos de ensino da rede municipal.

São consideradas atividades pedagógicas de gênero aquelas que abordam temas relacionados à orientação sexual, diversidade sexual, igualdade de gênero e outros assuntos similares.

O projeto contempla a obrigatoriedade de divulgação da realização de atividades que abordem as questões relativas a gênero, bem como da necessidade de manifestação expressa dos pais ou responsáveis da participação de seus tutelados

Essa é uma preocupação relevante dos pais e responsáveis, que buscam cumprir suas responsabilidades e assegurar o melhor interesse em prol da formação de seus filhos e tutelados.

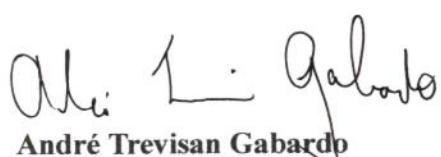
Ademais, o Código Civil, em seu art. 1.630, determina que os filhos estão sujeitos ao poder familiar, enquanto menores, e o art. 1.634, dispõe que cabe aos pais dirigir a criação e educação dos filhos.

Nesses termos, o presente projeto supre uma relevante preocupação dos pais e responsáveis em cumprir suas responsabilidades, visando o melhor interesse de formação de seus tutelados.

Nesse mesmo sentido já tramitam projetos semelhantes na Câmara Municipal de Curitiba/PR e a nível Federal na Câmara dos Deputados.

Pelo que se expõe, é nítida a constitucionalidade do pedido, na sua integralidade.

Por estas razões, pelos fundamentos alinhados, sendo legal e necessário, que se vote. Às comissões competentes.



André Trevisan Gabardo
Vereador